ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

CONTRATO

Contrato n.º 013/2021

Proc. n.º 013/2021

Pregão n.º 04/2021– CPL, de 24 de março 2021.

Pregão Eletrônico para aquisição de material de expediente, a **EMPRESA ALMEIDA REPRESENTAÇÔES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA - ASA DISTRIBUIDORA**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA**, através da Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social, com sede Rua São Paulo, n.º 611 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito, ANTONIO ERIVAN RODRIGUES FERNANDES, brasileiro, portador do RG sob o nº 934.278, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **ALMEIDA REPRESENTAÇÔES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA - ASA DISTRIBUIDORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.488.226/0001-09, com sede na Av. João Antônio Leitão, 4199-A, no bairro Piçarreira e CEP 64.055-400, na cidade de Teresina-PI, neste ato representada pelo ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade de n.º 677.985 SSP/PI, com CPF n.º 274.357.413-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto no Processo n.º 013/2021, Pregão n.º 04/2021 - CPL e proposta adjudicada que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir reproduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material de expediente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor de **303.370,00 (trezentos e três mil, trezentos e setenta reais). (Planilha com detalhamento de itens em ANEXO)**

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos preços estão incluídas todas as despesas de frete, transporte, tributos, horas extras, adicionais taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o objeto desta licitação correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte	001
Fonte	120
Fonte	214
Fonte	121
Fonte	311
Programa de Trabalho	04.122.0005.2040.0000
Programa de Trabalho	10.301.0020.2160.0000
Programa de Trabalho	10.301.0020.2163.0000
Programa de Trabalho	12.361.0032.2246.0000
Programa de Trabalho	12.361.0032.2241.0000
Programa de Trabalho	08.244.0016.2148.0000
Programa de Trabalho	08.244.0016.2126.0000
Programa de Trabalho	08.244.0016.2148.0000
Elemento de Despesa	33.90.30

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SETIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

Fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto deste Contrato;

O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;

Cumprir com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for ocaso;

Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei8666/93.

Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Contrato e seus anexos;

7.8. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.

7.9 O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Contrato e no contrato a ser firmado.

CLÁUSULA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO

- A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e desenvolvimento Econômico de SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, o qual designará o gestor do contrato.

- Nos termos do § I do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao responsável pela

área supracitada, que será também o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

- A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, ou de seus agentes prepostos.

- A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e desenvolvimento Econômico SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, se reserva o direito de não receber o serviço prestado em desacordo com as especificações e condições constantes deste anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente.

- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas ela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Educação e Assistência social de SÃO JOÃO DA FRONTEIRA.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O prazo de pagamento contado a partir da data do recebimento da Nota fiscal, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, no máximo, de:

a) 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento dos itens será efetuado mediante nota fiscal, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLÀSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Para segurança do CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sendo que o prazo de validade será de 12 (doze) meses, por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56 da Lei nº8.666/1993.

caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

seguro-garantia;

finança bancária.

Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

A cada prorrogação do contrato deverá a CONTRATADA apresentar uma nova garantia, na forma estipulada deste lote.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da execução do serviço e fornecimento do material até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Além da multa aludida no caput desta cláusula, a CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa e aplicar na CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

Advertência;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado na entrega dos materiais, nos casos que ensejarem rescisão do Contrato na forma da lei;

suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de São João da Fronteira, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial dos Municípios e da União.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas b e c, poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea a;

PARÁGRAFO QUARTO – O descumprimento de qualquer um dos marcos contratuais descritos no Contrato, acarretará como penalidade a multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso, para cada marco não cumprido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, ou substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo previsto no item 14.1., por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e presidida pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da obrigação de o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, "b", c/c art. 69 da Lei n.8.666/1993;

O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;

O atraso injustificado na entrega dos produtos;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/1993;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da CONTRATADA;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;

Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos e numerados nas Alíneas„a "a„n "desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "m" a "q" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/1993 e a legislação complementar; e, supletivamente, aplicam-se os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com art. 55, inciso XII do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – DAS PARTES INTEGRANTES

Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Edital do Pregão, Ata e seus anexos, a proposta da CONTRATADA e Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA, o pagamento de tributo, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios de conformidade com o Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, ocorrendo as despesas por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Piracuruca, Estado do Piauí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, e, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João da Fronteira – PI, 24 de março de 2021.

ANTONIO GRIVAN R FERNANDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

Contratante

EMPRESA ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA - ASA DISTRIBUIDORA

Contratada

TESTEMUNHA: Eduardo de M. Lopes

CPF: 064.305.103-10

TESTEMUNHA:_____

CPF:_____

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

PLANINHA COM DETALHAMENTO DE ITEM – ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 MEDINDO 5,9 X 9,4 CM, COM ENTINTAMENTO PERMANENTE NA COR AZUL, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLASTICAS, FELTRO, TECIDO, TINTA A BASE DE ÁGUA E TAMPA DE METAL.	UNID	100	RADEX	R$ 5,00	R$ 500,00
2	APAGADOR QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, MATERIAL CORO PLÁSTICO COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 6 CM, ALTURA 5 CM EM FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE.	UNID	120	RADEX	R$ 5,00	R$ 600,00
3	APLICADOR DE FITA ADESIVAPARA FECHAMENTO DE CAIXAS DE PAPELÃO COM FITA ADESIVA, COM CAPACIDADE PARA ROLO DE FITA COM LARGURA DE ATÉ 50MM	UNID	50	NOX	R$ 26,00	R$ 1.300,00
4	APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS.	UNID	420	LEONORA	R$ 0,31	R$ 130,20
5	BANDEJA EXPEDIENTE, MATERIAL: ACRÍLICO, COR: FUMÊ, COMPRIMENTO: 36 CM, LARGURA: 25 CM, ALTURA: 3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO DUPLA.	UNID	50	DELLO	R$ 30,00	R$ 1.500,00
6	BATERIA 9 V	UNID	90	ELGIN	R$ 12,00	R$ 1.080,00

7	BORRACHA DUAS CORES CX/40 UD	CXA	110	MERCUR	R$ 22,00	R$ 2.420,00
8	BORRACHA PONTEIRA PCT COM 100 UNID	PCT	100	MERCUR	R$ 15,00	R$ 1.500,00
9	CADERNO BROCHURA 48 FLS200X140 MM.	UNID	600	CREDEAL	R$ 1,60	R$ 960,00
10	CADERNO C/ ARAME 48 FLS200X140 MM.	UNID	850	TERRA DO SOL	R$ 1,40	R$ 1.190,00
11	CADERNO DE CALIGRAFÍA202X140 MM.	UNID	500	CREDEAL	R$ 1,20	R$ 600,00
12	CADERNO DE DESENHO 202X140 MM.	UNID	700	TERRA DO SOL	R$ 1,40	R$ 980,00
13	CADERNO GRANDE TIPO UNIVERSITÁRIO C/ 100 FLS	UNID	350	TERRA DO SOL	R$ 5,00	R$ 1.750,00
14	CAIXA ARQUIVO EM POLIPROPILENO 2,2 MM TIPO POLIONDA, MEDINDO 350 X 130 X 250 MM.	UNID	1.500	POLIBRAS	R$ 4,50	R$ 6.750,00
15	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS. FUNÇÕES: PORCENTAGEM /RAIZ QUADRADA / MEMÓRIA / MU / CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL / DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU TECLA OFF.	UNID	200	HOPSOON	R$ 12,00	R$ 2.400,00
16	CALCULADORA ELETRÔNICA DE BOLSO EM BLISTER COM 8 DÍGITOS. CALCULA RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL / DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU TECLA OFF.	UNID	40	HOPSOON	R$ 14,00	R$ 560,00
17	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, COM TINTA NA COR AZUL,	CXA	130	COMPACTOR	R$ 23,50	R$ 3.055,00

	EMBALAGEM COM 50 UNIDADES					
18	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, COM TINTA NA COR VERMELHA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CXA	80	COMPACTOR	R$ 23,50	R$ 1.880,00
19	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, COM TINTA NA COR PRETA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CXA	98	COMPACTOR	R$ 23,50	R$ 2.303,00
20	CANETA FIXA PARA BALCÃO COM CORRENTE	UNID	30	DIVERSO	R$ 22,00	R$ 660,00
21	CANETA HIDROGRÁFICA 12 COLOR C/ PONTA GROSSA 4 MM	UNID	450	LEONORA	R$ 9,00	R$ 4.050,00
22	CANETA MARCADOR DE CD	UNID	10	BRW	R$ 2,39	R$ 23,90
23	CANETA MARCA-TEXTO, PLÁSTICO. CORES FLUORESCENTE AMARELO, LARANJA E VERDE.1,0MM PARA SUBLINHAR E 3,6MM PARA DESTACAR.	UNID	310	MASTERPRINT	R$ 1,40	R$ 434,00
24	CANETA P/ RETRO-PROJETOR C/ 6 CORES 2 mm	PCT	105	DIVERSO	R$ 20,00	R$ 2.100,00
25	CARTOLINAS CORES VARIADAS	FLS	1.650	BIGNARDI	R$ 0,40	R$ 660,00
26	CAPA TRANSPARENTE C/ 100FLS TAMANHO A4	PCT	120	BEMVIK	R$ 40,00	R$ 4.800,00
27	CLASSIFICADOR DUPLO	UND	430	POLYCART	R$ 4,20	R$ 1.806,00
28	CLIPES 2/0 C/ 100 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO E EMBALADO EM SACO PLÁSTICO.	CXA	2.050	ACC	R$ 2,50	R$ 5.125,00
29	CLIPES 6/0 C/ 25	CXA	1.050	ACC	R$ 1,90	R$

	UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO E EMBALADO EM SACO PLÁSTICO.					1.995,00
30	CLIPES AÇO LATONADO DOURADO Nº 5 (100 UNIDADES)	PCT	70	ACC	R$ 4,20	R$ 294,00
31	COLA BRANCA ESCOLAR, LAVÁVEL, ATÓXICA, COM BICO DOSIFICADOR E PESO LÍQUIDO DE 40 GRAMAS.	FRA	450	GLINORTE	R$ 0,90	R$ 405,00
32	COLA BRANCA ESCOLAR, LAVÁVEL, ATÓXICA, COM BICO DOSIFICADOR E PESO LÍQUIDO DE 90 GRAMAS.	FRA	300	GLINORTE	R$ 1,50	R$ 450,00
33	COLA COLORIDA 23 g C/ 6 CORES	PCT	120	KOALA	R$ 2,30	R$ 276,00
34	COLA GLITER 23 G DE EXCELENTE QUALIDADE COM EXCLUSIVO BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA, NÃO-TÓXICA, LAVÁVEL E COM BRILHO INTENSO.	FRA	300	KOALA	R$ 2,40	R$ 720,00
35	COLA P/ ISOPOR 90 G, SECAGEM RÁPIDA, COMPOSIÇÃO: CETATO DE POLIVINILA E ÁLCOOL.	FRA	250	KOALA	R$ 4,00	R$ 1.000,00
36	COLA QUENTE FINA BRANCA	UNID	400	RENDICOLA	R$ 0,72	R$ 288,00
37	COLA QUENTE LARGA 113 MM X 30 CM.	UND	400	RENDICOLA	R$ 1,25	R$ 500,00
38	COLCHETE N°11CX/72	CXA	35	BACCHI	R$ 11,40	R$ 399,00
39	COLCHETE N 15 CX	CXA	25	BACCHI	R$ 17,40	R$ 435,00
40	CORDÃO P/ CRACHÁ (POLIESTER) C/ PRESILHA PCT 10 UND	PCT	180	DAC	R$ 9,90	R$ 1.782,00
41	CORRETIVO FITA, 4,0MMX10M, CORREÇÃO INSTANTÂNEA E SECA.	CXA	110	RADEX	R$ 14,10	R$ 1.551,00

	CAIXA COM 6 UNIDADES.					
42	CORRETIVO LÍQUIDO, COBERTURA UNIFORME, SECAGEM RÁPIDA, CORREÇÃO PRECISA, LAVÁVEL, NÃO RESSECA, NÃO TÔXICA E INODORO 18 ML.	FRA	250	KOALA	R$ 1,50	R$ 375,00
43	CRACHÁ TRANSPARENTE PRESILHA 7 X 10 CM PCT 50 UND	PCT	200	DAC	R$ 25,00	R$ 5.000,00
44	ELÁSTICO EM LÁTEX COM 100G COR AMARE	PCT	205	MERCUR	R$ 5,40	R$ 1.107,00
45	ENVELOPE 162MM X 229MM	UNID	2.050	SCRITY	R$ 0,50	R$ 1.025,00
46	ENVELOPE NA COR AMARELA OURO EM PAPEL KRAFT, 80G DIMENSÕES 240 MM X 345 MM.	UNID	1.700	SCRITY	R$ 0,30	R$ 510,00
47	ENVELOPE OFICIO 114 X 229 (CX COM 100)	CXA	65	SCRITY	R$ 12,50	R$ 812,50
48	ENVELOPE P/ CONVITE COLORIDO PEQ	UNID	630	SCRITY	R$ 0,25	R$ 157,50
49	ENVELOPE PARA CONVITE 163X225MM COLORIDO (COM 50 UNID)	PCT	105	SCRITY	R$ 25,00	R$ 2.625,00
50	ENVELOPE PARA CONVITE FOTO 10X15 - VÁRIAS CORES –(100 UNID)	PCT	65	SCRITY	R$ 25,00	R$ 1.625,00
51	ESTILETE - LÂMINA ESTREITA - SISTEMA DE TRAVA, CORPO DE ACRÍLICO.	UNID	270	GATTE	R$ 1,20	R$ 324,00
52	ESTILETE - LÂMINA LARGA - SISTEMA DE TRAVA, CORPO DE ACRÍLICO.	UNID	180	GATTE	R$ 2,10	R$ 378,00
53	ETIQUETAS P/ LACRE 16 mm DOURADA	PCT	120	COLACRILL	R$ 4,50	R$ 540,00
54	EXTRATOR DE GRAMPOS	UND	200	MASTERPRINT	R$ 2,30	R$ 460,00

	- TIPO ESPÁTULA AÇO INOX.					
55	E.V.A MEDINDO 40X48 VARIAS CORES	FL	2.900	IBEL	R$ 1,30	R$ 3.770,00
56	E.V.A MEDINDO 48X 60 VARIAS CORES	FL	1.910	IBEL	R$ 1,70	R$ 3.247,00
57	FITA ADESIVA GRANDE (DUREX), MED.APROX.12MM X 40M.	UNID	285	EUROCEL	R$ 0,88	R$ 250,80
58	FITA ADESIVA PEQUENA (DUREX)	UNID	260	EUROCEL	R$ 0,85	R$ 221,00
59	FITA CREPE 18 MM X 50 M.	UNID	300	EUROCEL	R$ 5,00	R$ 1.500,00
60	FITA CREPE 48 MM X 50 M.	UNID	280	EUROCEL	R$ 9,70	R$ 2.716,00
61	FITA GOMADA 38 MM X 50 M	UNID	500	ADERE	R$ 8,75	R$ 4.375,00
62	FITA MÉTRICA 1,5 MT	UNID	190	ADERE	R$ 5,70	R$ 1.083,00
63	FITILHO, FITA PLÁSTICA, 23 MM X 50 M, CORES: VERMELHO, AMARELO, ROSA, BRANCO, VERDE E AZUL.	UNID	220	DIVERSO	R$ 8,00	R$ 1.760,00
64	FOLHA DE ISOPOR 1 CM, MEDINDO 1,00 M X 0,50 M.	FLS	560	ISOESTE	R$ 2,50	R$ 1.400,00
65	FOLHA DE ISOPOR 2 CM, MEDINDO 1,00 M X 0,50 M.	FLS	580	ISOESTE	R$ 4,00	R$ 2.320,00
66	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ25FLS 75 G/M², TODO EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA E BASE EM BORRACHA OU PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, PARA GRAMPO 26/6.	UNID	150	GENNES	R$ 16,50	R$ 2.475,00
67	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO	UNID	150	JOCAR	R$ 35,00	R$ 5.250,00

	40 FLS 75 G/M², TODO EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA E BASE EM BORRACHA OU PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, COM PELO MENOS 07 CENTÍMETROS DE ALTURA E 15 CM DE COMPRIMENTO, PARA GRAMPO 26/6.					
68	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 TIPO COBREADOS CONTENDO 24 PENTES C/ 240 GRS = 5040 GRAMPOS.	CXA	630	BACCHI	R$ 6,50	R$ 4.095,00
69	GRAMPO TIPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO CAIXA COM 50 UND	CXA	110	DELLO	R$ 20,00	R$ 2.200,00
70	GRAMPO TIPO TRILHO AÇO 80 MM CAIXA 50 UND (FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA).	CXA	405	ACC	R$ 15,00	R$ 6.075,00
71	LANTERNA MULTIUSO UTILIZA 02 PILHAS (NÃO INCLUSA)	UNID	50	MBTECH	R$ 19,00	R$ 950,00
72	LÁPIS DE CERA PEQUENO C/ 12 UNID 48 G.	CXA	250	RADEX	R$ 2,10	R$ 525,00
73	LÁPIS DE COR, MADEIRA COM 12 UNID., FORMATO ARREDONDADO, PONTA RESISTENTE, NÃO-TÔXICO E FÁCIL DE APONTAR.	CXA	230	SERELEPE	R$ 3,50	R$ 805,00
74	LAPIS PRETO N° 2, APONTADO, 1ª QUALIDADE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17 CM, COM O NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO.	UNID	1.100	SERELEPE	R$ 0,30	R$ 330,00
75	LIMPADOR P/ QUADRO BRANCO 100 ML	FRA	105	RADEX	R$ 11,50	R$ 1.207,50

76	LIVRO DE ATA COM 100 FLS NUMERADAS 205 MM X 300 MM, COMPOSIÇÃO: CAPA CONTRA-CAPA: PAPELÃO 700 GRS, REVESTIDO PAPEL 90 GRS PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 56 GRS.	UNID	150	TILIBRA	R$ 9,50	R$ 1.425,00
77	LIVRO DE ATA COM 200 FLS NUMERADAS 205 X 300 MM, COMPOSIÇÃO: CAPA CONTRA-CAPA: PAPELÃO 700 GRS, REVESTIDO PAPEL 90 GRS PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 56 GRS.	UNID	100	TILIBRA	R$ 15,00	R$ 1.500,00
78	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS 215 X 315 MM.	UNID	70	TILIBRA	R$ 15,00	R$ 1.050,00
79	LIVRO DE PROTOCOLO	UNID	80	TILIBRA	R$ 10,00	R$ 800,00
80	MASSA PARA MODELAR COM 06 UNIDADSE DE CORES SORTIDAS, 80 G.	CXA	1.100	SOFT	R$ 2,00	R$ 2.200,00
81	MASSA PARA MODELAR COM 12 UNIDADSE DE CORES SORTIDAS, 160 G.	CXA	110	SOFT	R$ 4,00	R$ 440,00
82	MÍDIA DVD-R 4,7G VIRGEM	UNID	40	ELGIN	R$ 1,20	R$ 48,00
83	MOLHA DEDO	UNID	80	RADEX	R$ 1,50	R$ 120,00
84	PAPEL A-4 75 G/M² C/ 500 FLS 210 X 297 MM.	RM	2.500	JANDAIA	R$ 21,00	R$ 52.500,00
85	PAPEL A4 COLORIDO 75 G C/ 100 FLS	PCT	250	CHAMEQUINHO	R$ 5,50	R$ 1.375,00
86	PAPEL ADESIVO	ROLO	110	COLACRILL	R$ 25,00	R$ 2.750,00
87	PAPEL AUTO ADESIVO P / RECADO, REMOVIVEIS 38 mm X 50mm CORES VARIADAS(COM 4 BLOCOS)	PCT	120	OFFPAPER	R$ 5,00	R$ 600,00

88	PAPEL C/ PAUTA 200 X 275 MM.	FLS	180	3B	R$ 0,10	R$ 18,00
89	PAPEL CAMURÇA 40 X 80 CM.	FLS	400	REIPEL	R$ 0,50	R$ 200,00
90	PAPEL CARBONO EM PAPEL FILME, MEDINDO 210MM X 297MM, DO TIPO UMA FACE, PARA ESCRITA MANUAL.	FLS	50	TRIS	R$ 1,00	R$ 50,00
91	PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM.	FLS	350	PREMIATTA	R$ 1,00	R$ 350,00
92	PAPEL CELOFANE 85 X 100 CM.	FLS	350	GALA	R$ 0,60	R$ 210,00
93	PAPEL CREPON 48 CM X 2 M.	FLS	650	REIPEL	R$ 0,70	R$ 455,00
94	PAPEL JORNAL 210 X 297 MM.	RM	200	TECPEL	R$ 7,50	R$ 1.500,00
95	PAPEL LAMINADO 49 X 59 CM.	FL	200	CROMUS	R$ 0,80	R$ 160,00
96	PAPEL LEMBRETE 750 FLS	PCT	100	DIVERSO	R$ 20,00	R$ 2.000,00
97	PAPEL MADEIRA DUPLA FACE	FLS	280	DIVERSO	R$ 1,20	R$ 336,00
98	PAPEL MICROONDULADO 50 X 80 CM.	FLS	250	RST	R$ 1,50	R$ 375,00
99	PAPEL OFÍCIO 2 C/ 500 FLS 216 MM X 330 MM.	RM	230	CHAMEX	R$ 25,00	R$ 5.750,00
100	PAPEL PARA PRESENTE	UNID	250	PEGON	R$ 0,40	R$ 100,00
101	PAPEL SEDA 48 X 60 CM.	FLS	220	REIPEL	R$ 0,20	R$ 44,00
102	PAPEL VEGETAL 180GA4 (PCT COM 100FLS)	PCT	100	MARES	R$ 65,00	R$ 6.500,00
103	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	900	POLYCART	R$ 8,00	R$ 7.200,00
104	PASTA ABA C/ ELÁSTICO COM DORSO DE 18MM, 100% PLÁSTICA (PP), ESPESSURA 0,45MM, 245 LARGURA X 335 ALTURA MM. MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL.	UNID	1.150	DAC	R$ 3,50	R$ 4.025,00

105	PASTA ABA C/ ELÁSTICO COM DORSO DE 40MM, 100% PLÁSTICA (PP), ESPESSURA 0,45MM, 245 LARGURA X 335 ALTURA MM. MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL.	UNID	380	DAC	R$ 4,50	R$ 1.710,00
106	PASTA C/ GRAMPO TRILHO PLÁSTICA	UNID	280	DAC	R$ 2,50	R$ 700,00
107	PASTA CATÁLOGO COM 20 ENV. OFÍCIO COM COLCHETES	UNID	250	DAC	R$ 12,00	R$ 3.000,00
108	PASTA CLASSICADORA, DOBRADA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM LOMBO REGULÁVEL E GRAMPO PLÁSTICO, MEDIDAS APROX. 250 MM X 345 MM.	UNID	1.350	POLYCART	R$ 3,50	R$ 4.725,00
119	PASTA DE MATERIAL PLÁSTICO EM "L", TRANSPARENTE, MEDINDO 220MM X 310MM.	UNID	550	DAC	R$ 1,00	R$ 550,00
110	PASTA DE PAPEL COM ABA E ELÁSTICO, OFÍCIO, CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO 250G/M2 MEDINDO 235 X 325 MM.	UNID	250	POLYCART	R$ 1,70	R$ 425,00
111	PASTA ESCOLAR TIPO POLIONDA C/ ELASTICO, 245 MM X 340 MM X 20 MM.	UNID	350	POLYCART	R$ 3,20	R$ 1.120,00
112	PASTA ESCOLAR TIPO POLIONDA C/ ELÁSTICO, 245 MM X 340 MM X 35 MM.	UNID	110	POLYCART	R$ 4,00	R$ 440,00
113	PASTA ESCOLAR TIPO POLIONDA C/ ELÁSTICO, 245 MM X 340 MM X 55 MM.	UNID	120	POLYCART	R$ 4,50	R$ 540,00
114	PASTA OFÍCIO COM ABA E ELÁSTICO 100%	UNID	130	DAC	R$ 2,22	R$ 288,60

	PLÁSTICO					
115	PASTA SANFONADA MÉDIA (A-4) COM 12 DIVISÕES. BICOLOR, ACOMPANHA 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS. FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	UNID	110	DAC	R$ 18,00	R$ 1.980,00
116	PASTA SUSPENSA, EM CARTÃO KRAFT, COM 2 HASTES PLÁSTICAS, ACOMPANHA 1 VISOR + ETIQUETA BRANCA E 1 GRAMPO PLÁSTICO, 240MM X 361MM, COR CASTANHA.	UNID	550	DELLO	R$ 1,90	R$ 1.045,00
117	PASTA TIPO CANELETA OFÍCIO	UNID	200	POLIBRAS	R$ 1,80	R$ 360,00
118	PERCEVEJO CX C/ 100 UND	CXA	30	ACC	R$ 3,45	R$ 103,50
119	PERFURADOR - PERFURA ATÉ 15 FLS 75 G/M², TRAVA DE SEGURANÇA, GUIA PARA TAMANHOS VARIADOS DE PAPEL, ACABAMENTO DE QUALIDADE.	UNID	110	JOCAR	R$ 14,00	R$ 1.540,00
120	PILHA ALCALINA AAA CARTELA C/ 02 PILHAS	CART	310	ELGIN	R$ 4,50	R$ 1.395,00
121	PILHA COMUM AAA (tipo palito)	UNID	510	ELGIN	R$ 2,20	R$ 1.122,00
122	PILHA COMUM AA	UNID	255	ELGIN	R$ 1,80	R$ 459,00
123	PILHA COMUM C	UNID	205	ELGIN	R$ 6,50	R$ 1.332,50
124	PILHA COMUM D	UNID	155	ELGIN	R$ 5,70	R$ 883,50
125	PINCEL ATÔMICO, COM TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA RETANGULAR, QUE PERMITA TRAÇOS	UNID	210	GRAMPLINE	R$ 2,80	R$ 588,00

	FINOS E GROSSOS, COR AZUL, PRETO E VERMELHO. 2,0 MM.					
126	PINCEL ESCOLAR COM 12 UNID., PONTA FINA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE ÁGUA, NÃO- TÔXICA, CORES VIVAS, PONTA COM RESPIRADOR.	UNID	180	GATTE	R$ 4,20	R$ 756,00
127	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA (4 UNIDADES)	PCT	825	BRW	R$ 9,00	R$ 7.425,00
128	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, SOLVENTES ADITIVOS E PONTA DE ACRÍLICO. CORES AZUL, PRETO E VERMELHO.	UNID	170	GRAMPLINE	R$ 3,50	R$ 595,00
129	PISTOLA P/ COLA QUENTE TAMANHO GRANDE DE BOA QUALIDADE.	UNID	65	LEOARTE	R$ 21,00	R$ 1.365,00
130	PISTOLA PARA COLA QUENTE TAMANHO PEQUENA	UNID	65	LEOARTE	R$ 17,00	R$ 1.105,00
131	PORTA OBJETOS MÚLTIPLO USO DE PLASTICO COM 02 GAVETAS, (L)13,5 X (P)14,4 X (A)10,6 CM.	UNID	75	JAGUAR	R$ 25,00	R$ 1.875,00
132	PORTA OBJETOS MÚLTIPLO USO DE PLASTICO COM 03 GAVETAS, (L)13,5 X (P)14,4 X (A)15,6 CM.	UNID	80	JAGUAR	R$ 28,00	R$ 2.240,00
133	PORTA-TRECOS COM ESPAÇOS PARA CANETAS/LÁPIS, BORRACHAS E CLIPES (L)24 X (P)07 X (A) 10 CM.	UNID	15	DELLO	R$ 15,30	R$ 229,50
134	PRANCHETA DURATEX, MEDINDO 23 CM X 33	UNID	150	WMILL	R$ 5,00	R$ 750,00

	CM.					
135	PRANCHETA POLIESTIRENO CRISTAL, MEDINDO 23 CM X 33 CM.	UNID	130	WALEU	R$ 14,00	R$ 1.820,00
136	PRENDEDOR P/ PAPEL 35MM	CXA	45	BRW	R$ 18,90	R$ 850,50
137	PRENDEDOR P/ PAPEL 44MM	CXA	45	BRW	R$ 22,01	R$ 990,45
138	QUADRO BRANCO EM ACRILICO MOLDURA EM ALUMINIO300X120	UNID	100	BRW	R$ 269,00	R$ 26.900,00
139	RÉGUA ESCOLAR 30 CM.	UNID	370	STALO	R$ 0,75	R$ 277,50
140	RÉGUA ESCOLAR 50 CM	UNID	170	WALEU	R$ 2,50	R$ 425,00
141						
142	SUPORTE PARA DUREX GRANDE	UNID	35	JOCAR	R$ 22,03	R$ 771,05
143	SUPORTE PARA DUREX PEQUENO	UNID	60	JOCAR	R$ 12,00	R$ 720,00
144	TABUADA ESCOLAR	UNID	100	BAHIA A.GRAFICAS	R$ 0,50	R$ 50,00
145	TECIDO TNT VARIAS CORES	MT	2.900	DUBFLEX	R$ 2,00	R$ 5.800,00
146	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13 CM (5") AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA.	UNID	270	NOX	R$ 2,20	R$ 594,00
147	TESOURA P/ PICOTAR COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL 8 POLEGADAS (21 CM), COM CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO.	UNID	80	LEONORA	R$ 5,90	R$ 472,00
148	TESOURA P/ USO GERAL COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL 6 POLEGADAS (15 CM), COM CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO.	UNID	110	NOX	R$ 5,00	R$ 550,00

149	TESOURA P/ USO GERAL COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL 8 POLEGADAS (21 CM), COM CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO.	UNID	95	NOX	R$ 5,00	R$ 475,00
150	TINTA GUACHE LAVÁVEL, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, NÃO MANCHA O UNIFORME E ESTIMULA A CRIATIVIDADE. FRASCO INQUEBRÁVEL COM TAMPA DE ROSCA, 15 ML.	FRA	435	RADEX	R$ 2,90	R$ 1.261,50
151	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS, 42 ML.	FRA	220	RADEX	R$ 2,50	R$ 550,00
152	TRILHO P/ CLASSIFICADOR DE METAL CX 50 PARES	CXA	83	ACC	R$ 16,00	R$ 1.328,00
153	TINTA PARA REABASTECER MARCADOR DE QUADRO BRANCO, POTE 500 ML, CORES VERMELHO, AZUL E PRETO.	FRA	60	RADEX	R$ 35,00	R$ 2.100,00